



Art. 1º Designar a servidora ANDRÉA LEMES, inscrita no CPF nº \*\*\*.337.061-\*\*, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Gerência de Planejamento Institucional/SSP durante o período de 15 (quinze) dias, a partir de 19 de julho de 2024, em substituição à titular da referida Unidade Administrativa, a servidora PRISCILLA DE FREITAS ANDRADE, inscrita no CPF nº \*\*\*.354.551-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Capitão da Polícia Militar e do cargo em comissão de Gerente de Planejamento Institucional, em função de seu afastamento por motivo de licença médica, conforme Atestado Médico (SEI nº 62771120).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 475907

PORTARIA Nº 0712, DE 23 DE JULHO DE 2024

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo de Fornecedores - PAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

no uso de suas atribuições legais e utilizando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016024089; e

Considerando o Decreto estadual nº 9.572, de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás - SISCOR/GO, notadamente a previsão contida no art. 2º, § 2º, que estabelece que os órgãos e as entidades do Poder Executivo deverão instituir comissões permanentes de procedimentos correccionais, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Fornecedores - PAF no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, que será responsável pela condução de processos administrativos de fornecedores, pessoas físicas e/ou jurídicas, instaurados com base na Instrução Normativa nº 003/2021, com as alterações proferidas pela Instrução Normativa nº 03/2022, ambas de lavra da Controladoria-Geral do Estado; na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; bem como demais legislações aplicáveis, inclusive decretos.

Art. 2º Designar, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições regulares, comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Fornecedores - PAF:

I - CAMILA NUNES DE ALMEIDA, CPF nº \*\*\*.724.111-\*\*, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil - PRESIDENTE;

II - AILTON BARBOSA DE SOUSA OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.512.511-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal - MEMBRO; e

III - GLAUCIENE DONISETTE DA SILVA, CPF nº \*\*\*.909.401-\*\*, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil - MEMBRO.

Art. 3º Determinar que, quando no exercício de suas atribuições, a Comissão ora instituída poderá requisitar documentos e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, colher depoimentos e declarações, solicitar a realização de perícias, realizar diligências, bem como praticar todos os atos necessários à instrução processual.

Art. 4º Definir que, sempre que constatada alguma irregularidade, além das sanções contratuais previstas, caberá à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Fornecedores:

I - apresentar as evidências que comprovem a efetivação do dano, caso existente;

II - identificar as pessoas físicas e/ou jurídicas que concorreram para o resultado; e

III - destacar o nexo causal entre o prejuízo ao erário e a conduta do responsável.

Art. 5º Os processos administrativos de fornecedores - PAF serão registrados pela Comissão Permanente no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAC, nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto estadual nº 9.572, de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 0633, de 25 de junho de 2024 (SEI nº 61759566).

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Corregedoria Setorial/SSP para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 475908

PORTARIA Nº 0713, DE 23 DE JULHO DE 2024

Designa Comissão Permanente de Apuração Preliminar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

no uso de suas atribuições legais e utilizando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016024089; e

Considerando o Decreto estadual nº 9.572, de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás - SISCOR/GO, notadamente a previsão contida no art. 2º, § 2º, que estabelece que os órgãos e as entidades do Poder Executivo deverão instituir comissões permanentes de procedimentos correccionais, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Apuração Preliminar no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, que será responsável pela condução de apurações preliminares instauradas com base na Instrução Normativa nº 003/2021, com as alterações proferidas pela Instrução Normativa nº 03/2022, ambas de lavra da Controladoria-Geral do Estado; na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; bem como demais legislações aplicáveis, inclusive decretos.

Art. 2º Designar, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições regulares, comporem a Comissão Permanente de Apuração Preliminar:

I - DAVI FREIRE REZENDE, CPF nº \*\*\*.731.391-\*\*, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil - PRESIDENTE;

II - RENATA RAULINA RIBEIRO RESENDE, CPF nº \*\*\*.402.431-\*\*, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil - MEMBRO; e

III - RODRIGO HENRIQUE ALBINO LEITE DA SILVA, CPF nº \*\*\*.865.281-\*\*, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil - MEMBRO.

Art. 3º Determinar que, quando no exercício de suas atribuições, a Comissão ora instituída poderá requisitar documentos e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, colher depoimentos e declarações, solicitar a realização de perícias, realizar diligências, bem como praticar todos os atos necessários à instrução processual.

Art. 4º Os procedimentos administrativos serão registrados pela Comissão no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAC, nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto estadual nº 9.572, de 2019.